



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_ /2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_/2018 PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM A FINALIDADE DE GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social no Município de Maricá, em conformidade com o disposto na Lei Municipal \_\_\_/18, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas Leis Federais nº 8429/92, 9.637/98 e suas modificações, assim como no Acórdão da ADIN 1923 do Supremo Tribunal Federal, sob as condições previstas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social – O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Maricá e atividades de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

**1.2.** Os objetivos específicos do contrato de gestão bem como as unidades a serem atendidas são as dispostas abaixo:

**1.2.1.** UNIDADES A SEREM ATENDIDAS: Secretaria Municipal da Educação e suas unidades vinculadas.

**1.2.2.** SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Coordenar o Programa de Formação Continuada para Professores, Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Inspectores Escolares, Inspectores de Alunos, Estagiários, equipe de apoio pedagógico e demais profissionais da educação das escolas da rede municipal de ensino.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço para no mínimo, 80% dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e EJA.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço, para no mínimo, 80% dos Orientadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais e Inspectores Escolares.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço, para no mínimo, 80% dos Agentes Culturais
- Realizar a Formação Continuada e em serviço, para no mínimo, 80% dos Mediadores Pedagógicos e Cuidadores do AEE e Auxiliares Educacionais da Educação Infantil.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço, para no mínimo, 80% dos Inspectores de Alunos e Agentes Educacionais.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço, para no mínimo, 80% do pessoal de apoio.

- Realizar Formação Continuada Específica e acompanhamento, para no mínimo, 80% dos Profissionais em Estágio Probatório.
- Elaborar 100% do material didático para as oficinas de implementação dos novos currículos da Educação Básica.
- Elaborar material estruturado para Professores e Estudantes da Educação Básica.
- Elaborar material estruturado para o Programa de Aceleração de Estudos – PAE e Correção de Fluxo.
- Elaborar material de aplicação dos testes de leitura e das avaliações de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências do Ensino Fundamental de todas as escolas públicas da rede municipal.
- Realizar aplicação, diagnóstico e avaliação de todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.
- Elaborar material estruturado e a avaliação para os inscritos no Exame Municipal para Certificação de Competências do Ensino Fundamental – EMCCEF.
- Realizar a Formação Continuada e em serviço para no mínimo, 80% dos servidores que atuam na Secretaria de Educação.

**1.2.3.** A PROPONENTE deverá apresentar demonstrativo financeiro detalhado, especificando as despesas necessárias para a consecução das atividades oriundas do contrato de gestão, tais como despesas com pessoal e encargos para execução de atividades, despesas institucionais, dentre outros, conforme modelo de plano de trabalho disposto no ANEXO IV.

**1.3.** Para os fins da presente chamada pública, entende-se por Organização Social - OS a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

1.4. As solicitações para esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas por escrito à Secretaria Municipal da Educação (Comissão de Habilitação e Seleção – Chamamento Público), localizada na ..... até o dia ..... de 2018, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

1.5. Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela Comissão de Habilitação e Seleção, até, no máximo 2 dias úteis.

1.6. É de inteira responsabilidade da Organização Social toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Programa de Trabalho.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para habilitação e seleção o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SME.

2.1.1. No caso de autenticação por servidor da SME, o interessado deverá apresentar o original do documento.

2.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

2.3. Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados no Processo Administrativo em que deu origem ao presente chamamento público.

2.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

2.4.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

### 3. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

3.2. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.2.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SME.

3.2.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE SELEÇÃO; À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME – CHAMAMENTO PÚBLICO \_\_\_/18.

3.2.3. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no ANEXO III, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

3.2.4. Os documentos de SELEÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no item 10.2, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item o(s) documento(s) se referem.

3.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se para estabelecimento de contrato de gestão as entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham qualificação como “Organização Social” até a data da publicação do presente edital, comprovada por decreto ou outro instrumento normativo.

4.2. Para habilitar-se à celebração do Contrato de Gestão, as Organizações Sociais deverão apresentar: 4.2.1. Certidões de regularidade fiscal

(Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS);

4.2.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

4.2.3. Declaração de capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;

4.2.4. Cópia da ata de posse da atual diretoria;

4.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

4.2.6. Decreto ou outro instrumento normativo que qualifique a entidade como Organização Social.

4.2.7. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no ANEXO III deste instrumento, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SME.

## 5. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento para habilitação deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.2.1 à 4.2.7, 5.2 e 5.3 deste Edital, até às 16h00 do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, na Secretaria Municipal da Educação, localizado ..... até o dia ..... de 2018.

5.2. A representação do interessado junto à SME somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

5.3. Fica reservado à SME o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

## 6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

## 7. DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SME, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.2. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública – municipal, estadual e/ou federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das Organizações Sociais interessadas.

## 8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de Gestão objeto do presente chamamento, as Organizações Sociais que não preencherem os requisitos de habilitação

constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

## 9. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

9.3. Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato de gestão, conforme definido no item 12.7, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SME, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. No dia 27 de março de 2018, às 10h00, na Secretaria Municipal da Educação – SME, localizado na ..... até o dia ..... de 2018, em sessão pública, ocorrerá a abertura, análise e decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, acerca da habilitação e do plano de trabalho proposto, sendo publicada a referida decisão.

## 10. DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2. Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

<b>10.2.1 - Experiência da Instituição</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
10.2.1.1 - 1,0 ponto para cada ano completo de existência da Organização Social com comprovação da documentação mediante	10.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de público em ações das áreas de atuação propostas ne	
serão consideradas frações de trimestres.	10.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilida estadual ou municipal.	
	10.2.1.4 - Organização estrutural da Organização So instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar capacidade de formação de rede de suporte técnico âmbito administrativo.	
	10.2.1.5 - Proposta de Plano de Trabalho apresentad	
	10.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos o pelo plano de trabalho e respeite as faixas e pisos sa cadastro do CNPJ. Não	20 pontos
		<b>TOTAL</b>

10.3. A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação definidos acima.

10.4. A seleção da Organização Social para a formalização do contrato de gestão será feita pela Secretaria Municipal da Educação, fundamentada pela decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumeradas neste edital.

10.4.1. Será classificada em primeiro lugar a Organização Social que obtiver a maior pontuação.

10.4.2 - Será eliminada do Chamamento Público a proposta que se enquadrar obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5 - Será celebrado o Contrato de Gestão com a Organização Social classificada em primeiro lugar no processo de chamamento público ou com a Organização Social subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6. Serão habilitadas todas as Organizações Sociais aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação.

10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais Organizações Sociais, será utilizado como primeiro critério a maior pontuação obtida no item 10.2.1.3

10.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de público em ações das áreas de atuação propostas ne consideradas frações de trimestres.

10.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilida estadual ou municipal.

10.2.1.4 - Organização estrutural da Organização So instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar capacidade de formação de rede de suporte técnico âmbito administrativo.

10.2.1.5 - Proposta de Plano de Trabalho apresentad

10.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos o pelo plano de trabalho e respeite as faixas e pisos sa cadastro do CNPJ. Não

10.7.2. Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2.1.2;

10.7.3. Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2.1.1;

10.7.4. Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às Organizações Sociais empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo estabelecido no ANEXO XI;

11.2. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SME, com endereço na Rua ..... até o dia ..... de 2018.

11.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo estabelecido no ANEXO XI poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Classificadas as Organizações Sociais pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da SME, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo

despacho será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A celebração do Contrato de Gestão será feita pela SME com a Organização Social vencedora do certame, com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Gestão, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1. a descrição do objeto pactuado;

12.3.2. as obrigações das partes;

12.3.3. o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4. a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5. a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6. a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7. a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8. a forma de monitoramento e avaliação;

12.3.9. a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10. a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.11. a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.12. a obrigação da Organização Social manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.13. a previsão de no caso de não renovação ao final do contrato ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a

instituição contratada Organização Social valores referentes a rescisões de todos os funcionários vinculados as atividades do Contrato de Gestão.

12.3.14. o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.15. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.3.16. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

12.3.17. a responsabilidade exclusiva da Organização Social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão;

12.3.18. Constarão como anexos do Contrato de Gestão:

12.3.18.1. O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4. Assinado o Contrato de Gestão, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de Organização Social.

12.5 - O Contrato de Gestão a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições

legais aplicáveis.

12.6. As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.7 - A assinatura do Contrato de Gestão ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

### 13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

#### 13.1. Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SME e seus representantes.

13.1.3 – Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

13.1.4 – Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.

13.1.5 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

13.1.6 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

13.1.7 - Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.8 – Prestar contas trimestralmente da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria responsável.

13.1.9 - Emitir, trimestralmente, relatórios consolidados das atividades desenvolvidas.

13.1.10 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

#### 13.2 – Das obrigações do Município:

13.2.1 – Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Organização Social.

13.2.2 – Colaborar com a Organização Social vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar nas ações pactuadas.

13.2.3 – Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato de Gestão.

13.2.4 – Fornecer material permanente e/ou de consumo para execução das atividades e serviços ou prever e disponibilizar recursos financeiros que garantam a ideal execução dos serviços.

13.2.5 – Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização Social.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e a Organização Social será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 – A OS será remunerada pelos valores estabelecidos no contrato de gestão celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2 - Os recursos serão transferidos mensalmente para a Organização Social em conformidade com os valores estabelecidos, vigentes no mês, mediante emissão e conferência do recibo de pagamento.

15.3 – Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – A habilitação da Organização Social terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser revogada por razões de interesse público ou força maior, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.

16.3 – Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão de

Habilitação e Seleção, ouvida a Assessoria Jurídica da SME, se necessário.

16.4 – A entrega da documentação será considerada pela SME como evidência de que o interessado:

16.4.1 - tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

16.4.2 - examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da SME todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

16.5 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital deste Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

16.6 – Fica assegurado à Comissão de Habilitação e Seleção o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

16.7 – Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

## 17. DOS ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO ;

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MORA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DAPREFEITURAMUNICIPAL DE SOBRAL;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE

CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 – SME;  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL;  
ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE  
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL;  
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
CONTÁBIL DA INSTITUIÇÃO;  
ANEXO XI - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 01/2018 – SME.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Secretário Municipal da Educação**

**ANEXO I**

**MODELO DE  
REQUERIMIENTO**

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_ de 2018.

À



4.1	Declaração da instituição que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
4.2	Declaração da instituição informando que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
<b>5</b>	<b>OUTROS DOCUMENTOS</b>
5.1	Requerimento solicitando habilitação conforme modelo do anexo 1, bem como a identificação, conforme anexo 2.
5.2	Documento de identidade do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
5.3	CPF do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
5.4	Declaração de que não tem sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.
5.5	Declaração de proteção ao não trabalho infantil;
5.6	Decreto ou outro instrumento normativo que comprove a qualificação como Organização Social emitido pelo Município.

## Observação

4. Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operacional, com tudo não serão considerados para fins de julgamento da fase de habilitação.

## MODELO DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 01/03
<b>1 - DADOS CADASTRAIS</b>				
Nome da Instituição:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:	JF:	CEP:	DDD/Fone:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável:			CPF:	
RG:	Cargo:	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP:	
<b>2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>				
Identificação das Metas:				
Objetivos do Plano de Trabalho:				



\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço sito

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Sobral, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da **Instituição**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES**  
**DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**DECLARAÇÃO**

**Instituição**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço  
sito a

\_\_\_\_ Bairro\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de

\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

\_\_\_\_\_ CPF

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, à Rua

\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_, seu representante legal, declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe desta **Instituição** sócios e/ou diretores da instituição que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Sobral.

Sobral, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal da **Instituição**.

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 - SME

**Instituição**

\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_, com endereço  
sítio \_\_\_\_\_ a

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_,  
com domicílio fiscal na Cidade de\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada  
neste ato pelo (a) senhor  
(a)

\_\_\_\_\_ CPF

**Instituição**

equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis adequados dos indicadores de qualidade;

c) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Assinatura do representante legal da  
**Instituição**

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

Instituição \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_, com  
endereço sito a

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_, CEP

\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na

Cidade de \_\_\_\_\_, representada neste

ato pelo (a) senhor

(a) \_\_\_\_\_ CP  
F \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, seu representante legal,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, em  
atendimento ao quanto previsto no inciso  
XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de 18 anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrosim, que também não há  
empregados menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
01/2018 – SME**

<b>AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Encaminhamento dos envelopes lacrados, contendo os documentos necessários constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2018	16/03/18 a 26/03/18
Sessão Pública onde será julgado os documentos dos proponentes	27/03/18
Publicação da Ata da Sessão Pública	27/03/18
Prazo para Recurso	28/03/18
Resultado do Recurso e Homologação do Chamamento Público nº 01/2018 - SME	29/03/18

**PORTARIA Nº 30/2018 – SME - CRIAA COMISSÃO  
JULGADORA**

DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 -  
SME. O

Sobral, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE  
TÉCNICO-OPERACIONAL**

Atestamos para fins de  
Capacitação Técnica que a

\_\_\_\_\_, com CNPJ de nº

\_\_\_\_\_,  
situado  
a

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SME, que tem por objeto a “Seleção de entidade qualificada como organização Social, para apresentação de proposta de trabalho e posterior assinatura de contrato de gestão para o Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério, assegurando ao contratado a responsabilidade pela gestão, administração das operações e projeto a eles vinculados”; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Carta Magna; DISPÕE: Art. 1º. Fica criada a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 - SME. Art. 2º. A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e julgamento dos projetos apresentados nos moldes desta Portaria, bem como do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 e da legislação em vigor. § 1º A Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SME, será formada por 4 (quatro) membros, a seguir discriminados: I – Kathleen Maria Arcanjo Mont'Alverne (presidente); II - Maria Sérgia da Cunha Rocha Olímpio (membro); III – Daniele Pontes Passos (membro); IV – Carolina de Farias Silveira (membro). § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 16 de março de 2018. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

\_\_\_\_\_, tendo  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP

como representante legal o  
Sr.

\_\_\_\_\_, portador do RG

nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº

\_\_\_\_\_ pos

sui

capacidade técnica e operacional para apoio e  
fomento das atividades propostas no presente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 - SMS.**  
CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
representada pela

edital, tendo experiência e reconhecida  
capacidade nas ações desenvolvidas.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL  
DA INSTITUIÇÃO**

Instituição \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço  
sito a

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro

\_\_\_\_\_, CEP

\_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na  
Cidade de \_\_\_\_\_, representada neste  
ato pelo (a) senhor

(a) \_\_\_\_\_ CPF

Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:  
Empresa RADIO  
TUPINAMBADE SOBRAL LTDA. OBJETO: Prestações  
de serviço de divulgação em veículo de comunicação  
- rádio, para divulgação de dados epidemiológicos,  
destinados a Coordenação de Vigilância à Saúde de  
Sobral/CE do Município de Sobral/CE, de acordo com  
as especificações e quantitativos previstos no  
anexo I termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993,  
ARTIGOS 18 E 19 DO Decreto Municipal 1.886/2017  
e a Cotação Eletrônica nº 2018/03838. VALOR  
GLOBAL: R\$ 7.090,00 (sete mil e noventa reais). DA  
FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será  
acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Francisca  
Leite Medonça Escocio, Coordenadora da Vigilância  
em Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência  
contratual serão de 10 (dez) meses, contados a  
partir da data da assinatura do contrato, com início  
em 06 de março de 2018 e término em 06 de  
janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA  
CONTRATANTE: Francisco José Leal De  
Vasconcelos, Secretário Municipal da Saúde  
Interino. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José  
Tupynambá Moraes de Aquino. DATA: 15 de março  
de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE –  
Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

\_\_\_\_\_, seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ Representante Legal

**050/2017- SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE**

SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal da Saúde interino por força do Ato nº 160/2018, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. CONTRATADO: CLÍNICA DE OLHOS DE

SOBRAL LTDA- C.O.S - EPP, representado por seu representante legal o Sr. LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO GUERRA. OBJETO: O presente

aditivo tem por objeto acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do Contrato nº 050/2017-SMS. FUNDAMENTO: art. 65, inciso I, letra “b”, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$